



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **01**    **Câmara Municipal de Guarulhos**

**Unidade.....**                **010**   **Câmara Municipal de Guarulhos**

CABE À CÂMARA, COM A SANÇÃO DO PREFEITO, DISPOR SOBRE MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA E ESPECIALMENTE: I - LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL, INCLUSIVE SUPLEMENTANDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, NO QUE COUBER; II - LEGISLAR SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS, BEM COMO AUTORIZAR ISENÇÕES E ANISTIAS FISCAIS E A REMISSÃO DE DÍVIDAS; E OUTRAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS.    01/06/2017                    70                    2018                    01/01/2018



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

**Órgão.....**            **02**    **Gabinete do Prefeito**  
**Unidade.....**        **010**   **Gabinete do Prefeito**

- I - coordenar as atividades referentes ao apoio administrativo, atendimento interno e externo;
- II - disciplinar a organização de eventos e festividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito;
- III - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política.(Lei 7550 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

LEI 7605 DE 20/12/2017 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - FSS, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO DEPTº. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE PARA DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIAL . -CONSISTEM, AINDA, COMO OBJETIVOS DO FSS: I - PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL; II - PROPOR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS QUE CONTRIBUAM PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS; III - PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE VISANDO REDUZIR AS NECESSIDADES SOCIAIS DE GRUPOS MENOS FAVORECIDOS; IV - DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS SEGMENTOS MAIS VULNERÁVEIS; V - REALIZAR PROGRAMAS E AÇÕES QUE VISAM O RESGATE DA AUTOESTIMA E DA DIGNIDADE HUMANA



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....** **03** **Secretaria do Governo Municipal**

**Unidade.....** **010** **Secretaria do Governo Municipal**

I - a formulação de diretrizes em assuntos de natureza política; II - assessorar o Prefeito na assistência a representantes do Município e munícipes; III - o registro, expedições, publicação e controle de atos oficiais e legais; IV - realizar estudos e participar da elaboração, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e acompanhamento de sua execução; V - estabelecer processos fluentes e efetivos de trabalho; VI - coordenar trabalhos dos diversos níveis administrativos; VII - promover ações coordenadas para melhoria de vida dos cidadãos: obras, decretos, leis, procedimentos, realizações, melhoramentos urbanos, investimentos e demais expedientes relativos ao funcionamento da Administração; VIII - coordenar a execução do planejamento proposto pelas diversas áreas do governo, adequando à viabilidade orçamentária; IX - realizar e coordenar o Orçamento Participativo; X - coordenar as atividades especialmente delegadas nas áreas legislativa e constitucional; XI - o acompanhamento da atividade legislativa municipal, bem como a tramitação de todas as proposições; XII - o acompanhamento da atividade legislativa federal e estadual de interesse do Município; XIII - coordenar as políticas de relacionamentos federativo e internacional; XIV - planejar, executar, coordenar e controlar as políticas de comunicação. (Lei Municipal 7550 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI**

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, vinculado à Secretaria de Governo Municipal, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município. Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI. - Conforme LEI 7656/18 de 09/10/2018



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 04 Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

**Unidade..... 010 Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

- I - planejar, elaborar e implementar a política de desenvolvimento urbano no Município;
- II - elaborar e implementar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Diretor do Município, os planos e instrumentos dele decorrentes;
- III - planejar e implementar a política de licenciamento urbano relacionado ao uso e ocupação do solo;
- IV - planejar e implementar a política de fiscalização para o controle urbano no Município;
- V - coordenar as funções de fiscalização dos serviços e concessões pertencentes ao comércio ambulante, feiras livres, varejões, sacolões, bancas de jornal e assemelhados. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD**

OFERECER SUPORTE FINANCEIRO AOS PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE GUARULHOS, LEI Nº 6308 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 05 Secretaria da Fazenda**

**Unidade..... 010 Secretaria da Fazenda**

I - coordenar a administração da política tributária do Município envolvendo: a) a formulação da política tributária; b) o estudo da legislação tributária, suas reformulações ou alterações; c) arrecadação dos tributos mobiliários, imobiliários e seus controles; d) arrecadação das receitas, taxas e emolumentos; e) a fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária; f) a orientação aos contribuintes na correta observância da legislação; g) o cadastro fiscal urbano, rural e de logradouros; II - coordenar a administração da política financeira do Município envolvendo: a) a formulação da política financeira; b) a administração central dos recursos financeiros; c) a administração da dívida interna e externa; d) o pagamento da despesa pública; e) o recebimento e a guarda de bens e valores; III - coordenar o sistema de controle interno, compreendendo: a) o processamento das despesas públicas; b) a execução do controle interno contábil; c) a execução dos serviços de contabilidade; d) a elaboração de balancetes e balanços; e) a atividade de auditoria interna; IV - coordenar os procedimentos de licitações, compra de materiais de uso comum, serviços e contratos. (Lei Municipal nº 7.550, de 19/4/2017)





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 06 Secretaria de Justiça**

**Unidade..... 010 Secretaria de Justiça**

- I - coordenar a assistência jurídica, em todas as áreas do Direito, ao Prefeito, às Secretarias Municipais e demais órgãos da administração direta municipal;
- II - coordenar a ação judiciária de defesa do interesse público no processo judicial, cível, trabalhista e fiscal;
- III - o cadastro, tombamento e defesa do patrimônio imobiliário;
- IV - a representação judicial e a consultoria jurídica do Município;
- V - demais atribuições compatíveis com a sua área de atuação.
- Parágrafo único. As atribuições e competências relacionadas à representação judicial, consultoria e assessoramento jurídicos da Administração Direta Municipal ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município, observada sua estrutura organizacional e divisão de competências. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....** **07** **Secretaria da Saúde**

**Unidade.....** **091** **Fundo Municipal da Saúde**

I - coordenar e formular a política e diretrizes em assuntos de saúde pública com base no plano de governo, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população; II - planejar, programar, articular, acompanhar, avaliar e integrar as ações e serviços de saúde do Município, considerando os aspectos demográficos, socioeconômicos, sanitários, epidemiológicos e geográficos; III - elaborar e manter atualizado o plano municipal de saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município; IV - compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal; V - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde; VI - administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....** **08** **Secretaria de Educação**

**Unidade.....** **010** **Secretaria de Educação**

I - coordenar e executar a Política Municipal de Educação;  
II - coordenar e disponibilizar o Ensino Fundamental;  
III - coordenar e disponibilizar a Educação Infantil - creche e pré-escola;IV - coordenar a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial, em articulação com os governos Federal e Estadual;V - planejar, executar, supervisionar e orientar a assistência escolar e o controle das ações do Governo Municipal relativas aos níveis de educação exigidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;VI - garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência gratuitos na escola;  
VII - garantir a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;VIII - garantir o atendimento ao Ensino Fundamental em colaboração com o Governo do Estado, de acordo com o disposto nos artigos 197 a 214 da Lei Orgânica Municipal;IX - garantir a valorização dos profissionais da educação escolar e o acesso aos planos de carreira;X - a instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino;  
XI - garantir a qualidade do ensino;  
XII - coordenar e executar as atividades relativas ao programa de alimentação escolar;XIII - coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura;XIV - coordenação das atividades culturais e artísticas bem como a administração de bibliotecas, teatros e museus;  
XV - a coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do desporto amador;XVI - a coordenação das atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador;XVII - a coordenação e realização do plano e programa de atividades de esporte, recreação e lazer de Guarulhos.(Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017).



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

**Unidade..... 020 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Cultura**

Compete à Subsecretaria de Cultura:

I - coordenar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura;

II - coordenar as atividades culturais e artísticas bem como a administração de bibliotecas, teatros e museus;

III - coordenar e supervisionar as atividades dos Departamentos de Atividades Culturais e do Conservatório Municipal de Guarulhos.(Lei 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 030 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Esporte**

Compete à Subsecretaria de Cultura:

I - coordenar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura;

II - coordenar as atividades culturais e artísticas bem como a administração de bibliotecas, teatros e museus;

III - coordenar e supervisionar as atividades dos Departamentos de Atividades Culturais e do Conservatório Municipal de Guarulhos.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Cultura**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A: INCENTIVAR E CONTRIB. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; SELECIONAR VALORES HUMANOS QUE SE DEDIQUE A ARTE E À CULTURA, PROV. APERFEIÇOAMENTO; FORNECER MEIOS PARTIC. DE ARTISTAS E CONCESSÃO A BONSAS DE ESTUDOS PARA APERFEIÇOAMENTO. LEI Nº 3.467/89.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 092 Fundo Municipal de Esporte, Recreação e Lazer**

O Fundo Municipal de Esporte, Recreação e Lazer de Guarulhos, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por finalidade atender aos encargos decorrentes das ações do Município nas áreas do esporte, recreação e lazer. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER NO MUNICÍPIO. LEI Nº 6.743, DE 22/10/2010.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....** **09** **Secretaria de Obras**

**Unidade.....** **010** **Secretaria de Obras**

I - elaborar projetos e executar obras de edificações públicas; II - elaborar projetos e executar obras de macro e microdrenagem; III - elaborar projetos e executar obras de pavimentação e recapeamento de vias; IV - planejar, projetar, avaliar, qualificar e dimensionar os serviços para atender às futuras demandas em infraestrutura geral da cidade; V - programar, orientar e organizar projetos completos de obras viárias, assegurando sua execução; VI - examinar o planejamento de obras e serviços que venham a ser realizados nas vias e logradouros, aprovando e autorizando a ocupação de vias públicas; VII - executar obras de recuperação estrutural e construção de pontes e viadutos, obras de edificações, manutenção preventiva e corretiva; VIII - autorizar obras que atendam a municipalidade, propondo ações que impliquem em funcionalidade para a cidade; IX - primar pelos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos, cabendo-lhe a fiscalização pela qualidade na execução das ações efetuadas, bem como dos prazos determinados para concretização dos serviços; X - manutenção de próprios municipais; XI - coordenar os serviços de manutenção e conservação da cidade. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Contribuição dos Serviços de Iluminação Pública**

A COSIP será destinada única e exclusivamente para cobertura dos valores despendidos com: I - o fornecimento de energia elétrica e encargos financeiros deles decorrentes; II - a manutenção de toda a infraestrutura física; e III - a manutenção da estrutura técnica e administrativa destinada a propiciar a adequada prestação do serviço de iluminação pública.(Lei 7345/14 de 22/12/2014).



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 10 Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**

**Unidade..... 010 Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**

I - planejar, elaborar e implementar a política de transportes, sistema viário e trânsito; II - coordenar as ações de fiscalização referentes ao transporte, sistema viário e trânsito; III - prover o Município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação; IV - organizar a circulação de cargas; V - gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições; VI - coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito e gerenciar o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito; VII - planejar, promover e incentivar campanhas educativas de trânsito. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Transportes e Trânsito**

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, TENDO POR FINALIDADE, DENTRE OUTRAS, A: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO; OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL; COOPERAÇÃO COM ORGANISMOS ESTATAIS PARA UMA MELHOR FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO; MELHORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **11**    **Secretaria de Gestão**

**Unidade.....**                **010**    **Secretaria de Gestão**

- I - implementar as políticas definidas pelo Governo Municipal na área da administração geral e de modernização administrativa;
  - II - formular e propor diretrizes e normas gerais da administração direta, relativas aos recursos humanos e patrimônio mobiliário;
  - III - coordenar as atividades administrativas de protocolo, arquivo, correspondência, microfilmagem, zeladoria e limpeza dos próprios;
  - IV - formular diretrizes e normas referentes à reforma e modernização administrativa da Prefeitura;
  - V - implementar a política de atendimento ao público;
  - VI - transportes internos;
  - VII - gerenciar, sistematizar e desenvolver o sistema global de processamento de dados referente aos equipamentos e aos sistemas.
- (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....** **12** **Secretaria de Cultura**

**Unidade.....** **010** **Secretaria de Cultura**

Compete à Secretaria de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

Fonte: Departamento de Assuntos Legislativos - Prefeitura de Guarulhos 24

Lei Municipal nº 7.657, de 9/10/2018.

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a Rede de Equipamentos Culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;

IV - preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;

V - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VI - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

VII - gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município;

VIII - coordenar as atividades culturais e artísticas bem como a administração de bibliotecas, teatros e museus;

IX - coordenar as atividades dos Departamentos de Atividades Culturais e do Conservatório Municipal de Guarulhos. Conforme ADEQUAÇÃO DA LEI 7657/18-09/10/2018



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A: INCENTIVAR E CONTRIBUIR MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; SELECIONAR VALORES HUMANOS QUE SE DEDIQUE A ARTE E À CULTURA, PROV. APERFEIÇOAMENTO; FORNECER MEIOS PARTIC. DE ARTISTAS E CONCESSÃO A BOLSAS DE ESTUDOS PARA APERFEIÇOAMENTO. LEI Nº 3.467/89.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **13**    **Secretaria do Trabalho**

**Unidade.....**                **010**    **Secretaria do Trabalho**

I - a coordenação e a execução da política pública de trabalho, emprego e renda definidas pelo Governo Municipal e em outras esferas de governo; II - a articulação com a iniciativa privada e com as organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, visando a ampliação das ações de apoio ao trabalhador; III - a articulação com os demais órgãos do poder público municipal envolvidos nas atividades de sua área de competência. I - a coordenação e a execução da política pública de trabalho, emprego e renda definidas pelo Governo Municipal e em outras esferas de governo; II - a articulação com a iniciativa privada e com as organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, visando a ampliação das ações de apoio ao trabalhador; III - a articulação com os demais órgãos do poder público municipal envolvidos nas atividades de sua área de competência. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER**

INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS ÀS POLÍTICAS DE FOMENTO E APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E À QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ESPECIALMENTE PARA ATENDER:AS FUNÇÕES DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA; AS AÇÕES DE HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO; A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E INFORMAÇÃO DO TRABALHO; OUTRAS FUNÇÕES E AÇÕES DEFINIDAS PELO CODEFAT, QUE VISEM À INSERÇÃO DE TRABALHADORES NO MERCADO DE TRABALHO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES AUTÔNOMAS E EMPREENDEDORAS. CONFORME PUBLICAÇÃO DA LEI 7649 DE 24/08/2018.





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 14 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Unidade..... 010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Art. 34-B. Compete à Secretaria de Esporte e Lazer:

I - coordenar a política e as diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do desporto amador;

II - coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador;

III - coordenar e executar o plano e o programa de atividades de esporte, recreação e lazer de Guarulhos." (NR)ADEQUAÇÃO CONFORME LEI 7657/2018 DE 09/10/18



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**

O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DE GUARULHOS, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, É INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, E TEM POR FINALIDADE ATENDER AOS ENCARGOS DECORRENTES DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER NO MUNICÍPIO. LEI Nº 6.743, DE 22/10/2010.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Órgão..... **16 Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**

Unidade..... **010 Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**

I - implementar, elaborar e gerenciar projetos e programas de assistência social que atendam à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, à integração ao mercado de trabalho, à integração a vida comunitária das pessoas portadoras de necessidades especiais;

II - elaborar e gerenciar as políticas sociais estabelecidas pelos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a serem implantadas no Município;

III - democratizar as informações e o acesso aos programas sociais disponíveis;

IV - estabelecer estratégias coletivas e institucionais de enfrentamento à pobreza, com a participação de órgãos, instituições e a sociedade;

V - desenvolver programas específicos que visem difundir e garantir o direito de cidadania à população;

VI - participar de programas e projetos em parceria com os demais órgãos para garantir atendimento integral da população em situação de exclusão social, em situação de vulnerabilidade;

VII - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VIII - estabelecer convênios e parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, entidades, instituições, empresas privadas que venham a contribuir na melhoria dos atendimentos e serviços de Assistência Social;

IX - monitorar, avaliar e supervisionar os programas, projetos e serviços da rede de proteção social básica e especial;

X - gerenciar, desenvolver e manter sistema de monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços conveniados diretos e indiretos, atendendo as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

XI - desenvolver estratégias junto ao Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública municipal, no exercício das atribuições legais e dentro da ética estabelecida pela Legislação vigente; (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. LEI Nº 3.802/91



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 092 Fundo Municipal de Assistência Social**

CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, OBJETIVO PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993. LEI Nº 5.052/97.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 093 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO, CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO. (LEI MUNICIPAL 6893/11, REGULAMENTADA PELO DECRETO 30462/13);



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**094 Fundo Social de Solidariedade**

PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL. LEI Nº 6331 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**095 Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN**

LEI Nº 7644 DE 27/06/2018, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FUMSAN, INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 17 Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de**

**Unidade..... 010 Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de**

- I - promover políticas públicas para o desenvolvimento de um ambiente criativo de negócios, que fortaleça o capital humano de Guarulhos - fomentando a livre iniciativa, a inovação, a geração de conhecimento e valor - tendo as pessoas como base de geração de riquezas;
  - II - promover políticas públicas para o desenvolvimento, retenção e atração de empresas;
  - III - fomentar a livre iniciativa e a inovação, além de fortalecer o ambiente de negócios;
  - IV - gerar conhecimento e valor - inteligência econômica;
  - V - promover a eficiência na gestão pública;
  - VI - ter as pessoas como base para a geração de riquezas;
  - VII - fortalecer a identidade e o capital humano de Guarulhos;
  - VIII - desenvolver um ambiente criativo de negócios.
- (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Turismo**

VISA A CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS DE DIVERSAS PROCEDÊNCIAS, OBJETIVANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, CONFORME LEI 6087/2005.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Unidade..... 092 Fundo Municipal de Inovação - FMI



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **18**    **Secretaria de Meio Ambiente**

**Unidade.....**                **010**    **Secretaria de Meio Ambiente**

I - coordenar a formulação da política e diretrizes nas áreas do meio ambiente; II - coordenar as atividades de urbanização, paisagismo, arborização urbana e manutenção de parques, jardins e praças públicas; III - promover e articular ações de educação ambiental no âmbito dos órgãos da Prefeitura, na rede de ensino pública e privada, comunidades e demais setores da sociedade; IV - elaborar respectiva proposta orçamentária para executar a Política Ambiental do Município e implementar suas diretrizes estabelecidas na legislação ambiental; V - captar recursos junto a entidades privadas ou governamentais para aplicação em projetos ambientais; VI - desenvolver o zoneamento ecológico econômico do Município. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 091 Fundo Municipal de Meio Ambiente**

VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES FINANCEIRAS DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS NECESSÁRIOS À DEFESA, PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA, CONFORME LEI Nº6109/05.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**092 Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos**

LEI Nº 7637 DE 18/05/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS - FUNDOZOO E DECRETO Nº 35094 DE 26/07/2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS - FUNDOZOO E APROVA O REGIMENTO INTERNO. -O FUNDO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS - FUNDOZOO CONSTITUI INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO, CONTROLE E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM O OBJETIVO DE OFERECER SUPORTE FINANCEIRO AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO ZOOLOGICO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 20 Secretaria para Assuntos de Segurança Pública**

**Unidade..... 010 Secretaria para Assuntos de Segurança Pública**

- I - zelar, no âmbito e competência do Município, sob orientação do Prefeito, por tudo o que diz respeito à melhoria da segurança pública na cidade de Guarulhos;
- II - a guarda de patrimônio, dos bens e dos logradouros públicos da municipalidade, bem como a guarda de trânsito;
- III - garantir a segurança nas ações e atividades realizadas pela Prefeitura. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Segurança Pública**

FINANCIAR AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM A ADEQUAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO CONSTANTE, TAIS COMO VIATURAS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS. (LEI 7138/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 31322/13).





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **21**    **Secretaria de Habitação**

**Unidade.....**                **010**   **Secretaria de Habitação**

I - planejar, elaborar e implementar a política habitacional de interesse social no Município; II - elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município; III - promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, favelas e conjuntos habitacionais; IV - coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de favelas, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão; V - apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação; VI - promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive através de convênios com instituições públicas e privadas; VII - coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017).



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Habitação**

APOIO E SUPORTE FINANCEIRO À CONSECUÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, EM ESPECIAL A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 6248 DE 21 DE MAIO DE 2007.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**092 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO P/ ÁREAS DE RISCO, ÁREAS PRES. PERMAN. E**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Áreas de Risco, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Preservação Ambiental - FMH-Risco, instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros, visando a implementação de políticas de mitigação de situações de risco, ou ainda,

o atendimento à população residente nas áreas mencionadas.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput serão utilizados em programas e projetos de órgãos da administração pública direta ou indireta, organizações não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos correspondam às finalidades do FMH-Risco, sendo vedada a utilização de

recursos para pagamento de despesas correntes do Município de Guarulhos. (ADEQUAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7653/18-20/09/2018)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **31**    **Secretaria de Serviços Públicos**

**Unidade.....**                **010**   **Secretaria de Serviços Públicos**

I - coordenar os serviços funerários e cemiteriais; II - limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos; III - coordenar os serviços de manutenção e conservação da cidade através das Administrações Regionais.(Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo Municipal de Resíduos Sólidos**

I - debater as questões inerentes as políticas de Resíduos Sólidos do município; II - acompanhar a implantação do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, analisando e deliberando sobre as questões relativas à sua aplicação; III - articular as ações dos Conselhos Municipais que tenham em seu escopo questões relacionadas a resíduos sólidos, visando à integração e a compatibilização das políticas; IV - debater, propor diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS; V - criar câmaras técnicas; VI - elaborar e aprovar seu regimento interno. Parágrafo único. As câmaras técnicas poderão tratar, entre outros, dos assuntos relativos a gestão de resíduos específicos de interesse da municipalidade, em especial dos resíduos da construção civil e da coleta seletiva. Os recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS serão aplicados com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Guarulhos - PDRSG, do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos - PGIRS e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, neles estabelecidos (Lei 7479 de 08/06/2016)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 32 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

**Unidade..... 010 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

I - coordenar a Política Municipal de Defesa Civil; II - implementar Sistema Permanente de Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre; III - articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil no Município; IV - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto; V - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, reabilitar e recuperar cenários de desastres; Fonte: Departamento de Assuntos Legislativos - Prefeitura de Guarulhos. 15 Lei Municipal nº 7.550, de 19/4/2017. VI - vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis; VII - elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos; VIII - coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição a normalidade social; IX - fiscalizar, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal; X - capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades; XI - realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; XII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;(Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 091 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC-GRU, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública. (Lei 7022/12 de 03/04/2012).



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão..... 34 Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor**

**Unidade..... 010 Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor**

- I - planejar, elaborar, propor e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- II - fiscalizar, notificar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
- III - realizar mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;
- IV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Unidade..... 091 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**

APOIO E SUPORTE FINANCEIRO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI Nº 6293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **35**    **Secretaria de Direitos Humanos**

**Unidade.....**                **010**   **Secretaria de Direitos Humanos**

- I - acompanhar e avaliar o impacto das políticas e dos programas desenvolvidos no município referente à igualdade racial, à juventude, à diversidade, às mulheres, à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- II - articular a participação da cidade nos fóruns de governo e da sociedade civil organizada em âmbito regional, estadual, nacional e internacional de cidades pela promoção da dignidade humana;
- III - promover o diálogo entre a administração municipal e os diversos movimentos representativos da sociedade civil.(Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **36**    **Controladoria Geral do Município**

**Unidade.....**                **010**   **Controladoria Geral do Município**

I - exercer as atividades de órgão central do Controle Interno, da Corregedoria, da Ouvidoria e da Transparência e Promoção da Integridade; II - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento; III - efetuar auditorias internas em geral sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados; IV - realizar atividades de corregedoria, ouvidoria, promover a transparência dos atos administrativos e a integridade, bem como realizar o controle interno com auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; V - apurar, em articulação com a Corregedoria do Município e com a Assessoria de Inteligência, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos. (Lei Municipal 7550/2017 de 19/04/2017)



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Órgão.....	<b>80</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>
Unidade.....	<b>010</b>	<b>Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda</b>



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Unidade..... 020 Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Gestão



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**

**Exercício de 2021**

Unidade.....

**091 Fundo para o Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos - Sob Supervisão**

CONCRETIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO MUNICÍPIO, E BEM ASSIM À AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. LEI Nº 2.305 DE 22/05/1979.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

**Órgão.....**                    **85**   **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de**

**Unidade.....**                **010**   **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de**

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE OFERECIDA AOS INTERESSADOS QUE INTEGRAM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS CONFORME LEI Nº 6.083/2005.



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Unidade..... 091 Fundo Previdenciário Capitalizado





**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Unidade..... 092 Fundo Previdenciário Financeiro



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Unidade..... 099 Reserva de Contingência - IPFPMG



**Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias**  
**Exercício de 2021**

Órgão.....	<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
Unidade.....	<b>099</b>	<b>Reserva de Contingência</b>